



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AUSÊNCIA AO TRABALHO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE

5/4/2024 (MFM)



LEGISLAÇÃO: art. 30, XXIII, da Lei nº 20.756/2020^{estadual}

CONSIDERAÇÕES

A servidora ou o servidor poderá se ausentar do trabalho para realizar doação de sangue, limitada a 4 (quatro) ocorrências por ano.

Para comunicar a ausência ao trabalho e evitar prejuízo, a servidora ou o servidor deverá protocolar, oportunamente, a respectiva comunicação na plataforma do PROAD, disponível para preenchimento no *site* do TJGO, acompanhada da documentação comprobatória da doação de sangue realizada.

NOMENCLATURA DO ASSUNTO NA PLATAFORMA DO PROAD:

<COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO – DOAÇÃO DE SANGUE>

EXIGÊNCIAS PARA AUTUAR O PROCESSO NO PROAD	OBRIGATÓRIA(O)	NÃO OBRIGATÓRIA(O)
Comunicação de ausência ao trabalho – doação de sangue	X	
Comprovante da doação de sangue realizada Observação: a ausência ao trabalho para realizar doação de sangue, sem qualquer prejuízo, está limitada a quatro ocorrências por ano.	X	